



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI MUNICIPAL Nº 829, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação – Cód. 0005 – à Ação: Ônibus Escolar – Cód. 1.013, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 226.550,00 (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), destinados à aquisição de ônibus escolar.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação – Cód. 0005 – à Ação: Ônibus Escolar – Cód. 1.013, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 811/2017, o valor de R\$ 226.550,00 (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), destinados à aquisição de ônibus escolar.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 812/2017, na Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Especial o valor de R\$ 226.550,00 (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Ensino Fundamental

12.361.0005.1.013 – Ônibus Escolar

619 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 16.550,00

620 – 05 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 210.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), recursos estes que serão repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o montante de R\$ 16.550,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2.019 – Manutenção do Ensino Fundamental

136 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 16.550,00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 26 de Junho de 2018.


Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

registrado nesta secretaria sob
nº 429 Em 26 / 06 / 2018
lei nº 429 fls nº 15 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico